



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2020

PREGÃO Nº. 032/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção e infraestrutura para o município de Santana do Manhuaçu/MG.

• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: dia 10 de Novembro de 2020.

HORÁRIO: as 08h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Rua: Major Custodio nº 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: dia 10 de Novembro de 2020.

HORÁRIO: as 08h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Rua: Major Custodio nº 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG.

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua: Major Custodio nº 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG, nos horários das 13h00min à 16h00min horas. Melhores informações no telefone (33) 3373-1149, Pregoeiro: Otávio de Souza Fraga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
163/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, com endereço à Rua: Major Custodio n.º 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG, CNPJ: 18.385.146/0001-68, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º.163/2020**, na modalidade **Pregão n.º. 032/2020**, na forma presencial, do **tipo menor preço por ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, designado pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

O credenciamento dos licitantes será no dia 10 de Novembro de 2020 às 08h00min. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 22 de Setembro de 2020 às 08h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua: Major Custodio n.º 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG.

I - OBJETO

1- Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção e infraestrutura para o município de Santana do Manhuaçu/MG.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

2 - Considerando o disposto no artigo 47, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e tendo em vista que há 3 (três) empresas regionais (Região n.º 61 – Manhuaçu/MG, conforme classificação do IBGE) enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), **aplica-se o disposto no inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, ao presente Pregão, ficando destinado 25% (vinte e cinco por cento) do seu objeto exclusivamente para contratação de ME, EPP ou MEI, sediadas nos Municípios constantes da Região n.º 61 (IBGE)**, nos termos descritos nas cláusulas posteriores, bem como no Termo de Referência (Anexo VI).

3 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

- b) em consórcio;
- c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e documento que comprove a representação legal do outorgante, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 43 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de Certidão Emitida pela Junta Comercial competente.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 03 do Título VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2020.
PREGÃO Nº. 032/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
MANHUAÇU/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2020
PREGÃO Nº. 032/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.**

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2- Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial” 1 no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/?page_id=2612, e preencher com as seguintes informações: preço unitário, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

2.1 O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

2.1.1. “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

2.1.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo no endereço informado no item

2.2, Preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de Santana do Manhuaçu/MG, contendo os itens a serem licitados, restaurar e preencher os campos de preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar o arquivo com o mesmo nome, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

2.2.1. O Município de Santana de Manhuaçu não se responsabiliza pelas propostas que tiverem o nome do arquivo alterado pelos licitantes;

2.2.2. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa) a ser entregue a CPL no envelope de proposta.

2.2.3. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas.

4.1 - Os gastos com combustíveis necessários a execução do objeto desta licitação são de inteira responsabilidade do licitante.

4.2 - Os gastos com os seus funcionários utilizados diretamente na execução dos serviços (motorista) são de inteira responsabilidade do licitante, bem como as despesas acessórias.

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou por servidor por ela indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registros Comercial (caso de empresa individual);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia da Identidade e CPF dos sócios.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;
- c) Prova de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo site www.tst.jus.br.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; dispensando-se a apresentação para as Empresas enquadradas como ME ou EPP.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará de Localização e Funcionamento;

1.5 - **DECLARAÇÃO:** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III.

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.4 deste Título.

2.1 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.4, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

2.2 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados **em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pelo pregoeiro do Município de Santana do Manhuaçu/MG ou por servidor por ele determinado ou**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

6 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

9 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o número máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - Lances Verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.6 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado:

4.6.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

4.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 4.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.6.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 4.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 - O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer da decisão nos termos do item 1, do Título VIII deste edital. Caso não haja manifestação da intenção de recorrer por parte de nenhum dos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da realização da sessão do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo. Caso o licitante não encaminhe a proposta ajustada aos novos preços, a mesma será feita pelo pregoeiro.



VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no presente processo licitatório.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Ocorrendo a interposição de recursos, depois de decididos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 1 O material de construção deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a requisição do Secretario de Obras, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu / MG, na forma prevista nos itens 04 e 06 do título V.
- 2 – O licitante vencedor deverá fornecer os materiais de acordo com o anexo I deste edital, e em caso de descumprimento na execução dos serviços caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o mesmo sofrerá as pena e sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 3 – Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, sem ônus para a Administração.
- 4 – Os materiais deverão ser entregues conforme estipulados no anexo I, e em caso de defeito ou desconformidade da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá fazer a substituição no prazo de 24 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

XI – PAGAMENTO

As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu / MG, sob as rubricas:

02003.0412020262.004 3390300 (FICHA 30), 02004.0412200012.001 3390300 (FICHA 53), 02005.0412300032.014 3390300(FICHA 84), 02006.1212200102.032 3390300 (FICHA 114), 02006.1236100102.034 3390300 (FICHA 128), 02006.1236100122.043 3390300 (FICHA 149), 02006.1236100122.047 3390300 (FICHA 152),), 02008.0812200042.021 3390300 (FICHA 192), 02009.1545200212.010 3390300 (FICHA 234), 02010.2781200182.049 3390300 (FICHA 304), 02011.2060600162.046 3390300 (FICHA 317), 02012.2678200172.038 3390300 (FICHA 338), 02013.0824400042.020 3390300 (FICHA 348), 03001.1012200072.023 3390300 (FICHA 376), 03002.1030100072.028 3390300 (FICHA 404).

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito de acordo com a requisição dos produtos, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 60 (Sessenta) dias, a partir da liquidação.

2.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

1.5 - Anexo V - Minuta Contratual.

1.6 - Anexo VI - Termo de Referência.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

11 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 13h00min as 16h00min horas, no endereço indicado no preâmbulo.

12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (33) 3373-1149 ou no endereço citado no preâmbulo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santana do Manhuaçu/ MG, 27 de Outubro de 2020.

Otávio de Souza Fraga
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2020/ PREGÃO Nº. 032/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL E	MARCA
1.	ARGAMASSA (20 KG) AC.I 1ª LINHA	SC	50			
2.	CIMENTO CP II	UNID	1.000			
3.	CAL	KG	500			
4.	ARGILA	UNID.	100			
5.	FERRO ¼ M	VARAS	100			
6.	FERRO 5.0	VARAS	300			
7.	FERRO 4.2	VARAS	150			
8.	FERRO 5/16 12 m	VARAS	150			
9.	FERRO 3/8 12 m	VARAS	100			
10.	ADESIVO COLA PARA JUNTA 73G.	UNID	10			
11.	PORCA P/ BARRA ENROSCADA 5/16	UNID	100			
12.	RUELA P/ BARRA ENROSCADA 5/16	UNID	100			
13.	CORDA 10 MM DE SEDA	MTS	100			
14.	CORDA 12 MM DE SEDA	MTS	100			
15.	CORDA 14 MM DE SEDA	MTS	100			
16.	TELHA AMIANTO 2,44 X 50 / 4MM	UNID.	200			
17.	FORRO PVC BRANCO	MTS	200			
18.	PERFIL DE FERRO GALVANIZADO PARA FORRO PVC. 20X20 / 6 MTS	UNID	20			
19.	RODA FORRO PVC BRANCO	MTS	200			
20.	LONA PRETA 1ª LINHA LARGURA 4X8 C/ 100 MTS	ROLO	10			
21.	LONA PRETA E BRANCA 1ª LINHA LARGURA 4X8 C/ 100 MTS	ROLO	10			
22.	LAJOTA 29X19X11	UNID.	10.000			
23.	TIJOLO EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	UNID	10.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

24.	ENXADA VALERA 1ª LINHA	UNID.	10			
25.	CAVADEIRA DE UMA BOCA (CABO DE FERRO MACIÇO)	UNID	5			
26.	CABO PARA ENXADA 1ª LINHA	UNID	30			
27.	CABO PARA ENXADÃO 1ª LINHA	UNID	30			
28.	CABO PARA PÁ 1ª LINHA	UNID	30			
29.	CARRINHO DE MÃO COMUM LATA COM PNEU, 1ª LINHA.	UNID.	20			
30.	CARRINHO DE MÃO DE CHAPA DE FERRO MACIÇO COM PNEU, 1ª LINHA.	UNID	20			
31.	DISCO DE LIXA 4 P'	UNID	50			
32.	DISCO DE LIXA 6 P'	UNID	50			
33.	DISCO DE LIXA 10 P'	UNID	30			
34.	DISCO DE LIXA 12 P'	UNID	30			
35.	TUBO DE SILICONE 280 G	UNID	30			
36.	TUDO DE VEDA CALHA 280G	UNID	10			
37.	CAIXA DE AGUA 500L DE POLIETILENO	UNID.	5			
38.	CAIXA DE AGUA 1.000 L DE POLIETILENO.	UNID	10			
39.	VEDA ROSCA DE MEIA	UNID.	10			
40.	TUBO DE COLA DE PVC GRANDE	UNID.	30			
41.	COLA DE PVC 1.000ML	UNID	20			
42.	PARAFUSO COM BUCHA P/ LAVATORIO	UNID.	20			
43.	PARAFUSO COM BUCHAS P/ VASO SANITARIO	UNID.	20			
44.	MANGUEIRA DE MEIA POLIETILENO 100 MTS	ROLO	5			
45.	MANGUEIRA DE ¾ POLIETILENO 100 MTS	ROLO	5			
46.	MANGUEIRA DE 2 P' POLIETILENO 50 MTS.	ROLO	5			
47.	MANGUEIRA DE JARDIM DE 20 MTS	ROLO	10			
48.	MANGUEIRA DE JARDIM ¾ SILICONE	MTS	100			
49.	FIO DUPLEX 10 mm	MTS	100			
50.	FIO TRIPLES 16 mm	MTS	100			
51.	PENDENTE DE 1.5mm	UNID.	5			
52.	PENDENTE 2 E ½	METROS	6			
53.	DOBRADIÇA COMUM 4'	UNID.	60			
54.	LIXA PARA MADEIRA	UNID.	50			
55.	LIXA DE FERRO	UNID.	50			
56.	ESTOPA	UNID	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

57.	VASO SANITRIO ACOPLADO (1º LINHA)	UNID.	5			
58.	VASO SANITARIO SIMPLES (1º LINHA)	UNID.	5			
59.	LAVATORIO (1º LINHA)	UNID.	5			
60.	CORRENTE PARA CADEADO FINA	METROS	20			
61.	ARALDITE DE 16 G	UNID	5			
62.	TABUA DE PINO 30 cm	M²	200			
63.	TABUA DE PINO 15 cm	M²	50			
64.	TABUA DE PINO 25 cm	M²	50			
65.	CORRENTE PARA MOTO SERRA	UNID.	10			
66.	BUCHA 8 COM PARAFUSO	UNID	40			
67.	BUCHA 6 COM PARAFUSO	UNID	40			
68.	BUCHA 10 COM PARAFUSO	UNID	40			
69.	MASSA PLASTICA 250G	UNID.	6			
70.	MASSA PLASTICA 500G	UNID	10			
71.	TELA MOSQUITEITO	METROS	600			
72.	PRANCHÃO (10 DE GROSSURA + 30 DE LARGURA E 3,40 DE COMPRIMENTO)	M³	40			
73.	PRANCHÃO (8 DE GROSSURA + 30 DE LARGURA E 3,40 DE COMPRIMENTO).	M³	40			
74.	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 4.	UNID	10			
75.	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 5	UNID	10			
76.	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 6	UNID	10			
77.	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 8	UNID	10			
78.	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 10	UNID	10			
79.	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº ½	UNID	10			
80.	BROCA DE FURAR FERRO Nº 4.	UNID	10			
81.	BROCA DE FURAR FERRO Nº 6	UNID	10			
82.	BROCA DE FURAR FERRO Nº 8	UNID	10			
83.	BROCA DE FURAR FERRO Nº 10	UNID	10			
84.	BROCA DE FURAR FERRO Nº ½	UNID	10			
85.	COLA ADESIVO DE CONTATO (SAPATEIRO). 200ML	UNID	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

86.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE ½	TUBO	300			
87.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE ¾.	UNID	300			
88.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 P'.	UNID	150			
89.	“T” DE PVC SOLDÁVEL 32 P’	UNID	50			
90.	NIP DE 32 P’	UNID	30			
91.	LUVA DE CORRER DE 32 P’	UNID	50			
92.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40 MM.	UNID	50			
93.	NIP DE 40MM.	UNID	10			
94.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM.	UNID	100			
95.	NIP DE 50MM	UNID	20			
96.	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM.	UNID	100			
97.	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 60MM.	UNID	50			
98.	“T” DE PVC SOLDÁVEL 60MM.	UNID	30			
99.	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL 60MM.	UNID	20			
100.	NIP DE 60MM.	UNID	20			
101.	LUVA DE CORRER DE 60MM	UNID	20			
102.	FRANJA DE 60MM.	UNID	20			
103.	TUBO PVC ESGOTO 40MM.	UNID	30			
104.	TUBO PVC ESGOTO 50MM.	UNID	100			
105.	TUBO PVC ESGOTO 75MM.	UNID	150			
106.	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID	400			
107.	TUBO PVC ESGOTO 150MM	UNID	300			
108.	TUBO PVC ESGOTO 200MM	UNID	150			
109.	JOELHO PVC ESGOTO 200MM 45°	UNID	50			
110.	JOELHO PVC ESGOTO 200MM 90°	UNID	50			
111.	“T” PVC ESGOTO 200MM.	UNID	50			
112.	“Y” PVC ESGOTO 200MM.	UNID	20			
113.	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 200MM	UNID	20			
114.	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200/150MM.	UNID	500			
115.	“T” DE REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 200/150MM.	UNID	50			
116.	TUBO PVC ESGOTO 300MM	UNID	50			
117.	JOELHO PVC ESGOTO 300MM 90°	UNID	20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

118	“T” PVC ESGOTO 300MM.	UNID	20			
119	LUVA DE CORRER 300 MM	UNID	30			
120	REDUÇÃO PVC ESGOTO 300MM.	UNID	20			
121	FRANJE 60 P’	UNID	50			
122	FERRAGEM MONTADA 5/16 COM 6 MTS.	UNID	50			
123	FERRAGEM MONTADA 3/8 COM 6 MTS.	UNID	50			
124	COLA ADESIVO PVC 175 G.	UNID	20			
TOTAL:						

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

ASSINATURA DA EMPRESA E CARIMBO DO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2020 / PREGÃO N.º 032/2020.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome do Representante Legal

Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2020 / PREGÃO N.º 032/2020.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de _____

Assinatura
Nome do Representante Legal
Qualificação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2020 / PREGÃO Nº. 032/2020.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ N° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura
Nome do Representante Legal
Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2020 / PREGÃO N.º 032/2020.

Contrato que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG, com sede à Rua: Major Custodio n.º 96 – Centro – Santana do Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.385.146/0001-68, isento de Inscrição Estadual doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Exma. Sr.ª. Prefeita Municipal, Sr.ª. Rosa Luzia Mendes Assis, CPF n.º _____, e a empresa _____, estabelecida a _____, n.º. _____, no Município de _____, CNPJ n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sob os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção e infraestrutura para o município de Santana do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

1 - Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório n.º.163/2020, Pregão n.º. 032/2020, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL

1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor global de R\$ _____ (_____) pelos produtos especificados no Anexo I deste contrato, discriminados abaixo por ITEM, O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito de acordo com os materiais solicitados, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da liquidação.

1.1 - Os valores da prestação dos serviços poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1 - Para atender aos seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 2 - Quanto à emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser emitidas contendo os dizeres e preços em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou equivalente emitida pela Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

- 1 - O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);
- 3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- 4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

5- *O material de construção deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a requisição do Secretário de Obras, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu / MG, na forma prevista nos itens 04 e 06 do título V.*

5 – *O licitante vencedor deverá entregar os produtos de acordo com o anexo I deste edital, e em caso de descumprimento na execução dos serviços caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o mesmo sofrerá as penas e sanções previstas na Lei 8.666/93.*

6 *Os materiais deverão ser entregues diretamente na obra, após a requisição do Secretário de Obras e seu responsável pela fiscalização dos materiais, não devendo ultrapassar o prazo mínimo de 72 horas para a entrega.*

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;
- 2 - Efetuar o pagamento ajustado.
- 3- A fiscalizar a entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.146/0001-68
Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu – MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

1 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo 163/2020, Pregão 032/2020 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

2 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com as máquinas utilizadas na execução do contrato por hora e guarda dos veículos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

3 - Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
CC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

- 1 – Responsabilidade Contratante: O órgão competente para receber os materiais objeto deste contrato é SECRETARIA DE OBRAS.
- 2 – O material de construção deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a requisição do secretário de Obras, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu / MG.
- 3– O licitante vencedor deverá fornecer os materiais de acordo com o anexo I deste edital, e em caso de descumprimento na execução dos serviços caberá à contratada notificar o licitante e em caso de reincidência o sofrerá as pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 4–O material de construção deverá ser entregue conforme estipulados no anexo I, e em caso de desconformidade a CONTRATADA deverá fazer a prestação dos serviços no prazo de 24 horas, sob pena de sanção previstas na LEI 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- 1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditória e plena defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 1.3 - Judicial, nos termos da legislação;
- 1.4 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

- 1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
- 2 - E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG ____ de _____ de _____.

Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu
Rosa Luzia Mendes Assis
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

Denominação da Empresa
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas: NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2020 / PREGÃO N.º 032/2020.

1 – OBJETO

Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Material de Construção e infraestrutura para o município de Santana do Manhuaçu/MG.

2 – JUSTIFICATIVA

Visando a necessidades da aquisição de material de construção, para o setor de Obras, Educação e demais secretarias e para manutenção das obras e das atividades da Secretaria de Obras e Planejamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Os objetivos deverão estabelecer as especificações e descrições do anexo I do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL E	MARCA
125	ARGAMASSA (20 KG) AC.I 1ª LINHA	SC	50			
126	CIMENTO CP II	UNID	1.000			
127	CAL	KG	500			
128	ARGILA	UNID.	100			
129	FERRO ¼ M	VARAS	100			
130	FERRO 5.0	VARAS	300			
131	FERRO 4.2	VARAS	150			
132	FERRO 5/16 12 m	VARAS	150			
133	FERRO 3/8 12 m	VARAS	100			
134	ADESIVO COLA PARA JUNTA 73G.	UNID	10			
135	PORCA P/ BARRA ENROSCADA 5/16	UNID	100			
136	RUELA P/ BARRA ENROSCADA 5/16	UNID	100			
137	CORDA 10 MM DE SEDA	MTS	100			
138	CORDA 12 MM DE SEDA	MTS	100			
139	CORDA 14 MM DE SEDA	MTS	100			
140	TELHA AMIANTO 2,44 X 50 / 4MM	UNID.	200			
141	FORRO PVC BRANCO	MTS	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

142	PERFIL DE FERRO GALVANIZADO PARA FORRO PVC. 20X20 / 6 MTS	UNID	20			
143	RODA FORRO PVC BRANCO	MTS	200			
144	LONA PRETA 1ª LINHA LARGURA 4X8 C/ 100 MTS	ROLO	10			
145	LONA PRETA E BRANCA 1ª LINHA LARGURA 4X8 C/ 100 MTS	ROLO	10			
146	LAJOTA 29X19X11	UNID.	10.000			
147	TIJOLO EM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	UNID	10.000			
148	ENXADA VALERA 1ª LINHA	UNID.	10			
149	CAVADEIRA DE UMA BOCA (CABO DE FERRO MACIÇO)	UNID	5			
150	CABO PARA ENXADA 1ª LINHA	UNID	30			
151	CABO PARA ENXADÃO 1ª LINHA	UNID	30			
152	CABO PARA PÁ 1ª LINHA	UNID	30			
153	CARRINHO DE MÃO COMUM LATA COM PNEU, 1ª LINHA.	UNID.	20			
154	CARRINHO DE MÃO DE CHAPA DE FERRO MACIÇO COM PNEU, 1ª LINHA.	UNID	20			
155	DISCO DE LIXA 4 P'	UNID	50			
156	DISCO DE LIXA 6 P'	UNID	50			
157	DISCO DE LIXA 10 P'	UNID	30			
158	DISCO DE LIXA 12 P'	UNID	30			
159	TUBO DE SILICONE 280 G	UNID	30			
160	TUDO DE VEDA CALHA 280G	UNID	10			
161	CAIXA DE AGUA 500L DE POLIETILENO	UNID.	5			
162	CAIXA DE AGUA 1.000 L DE POLIETILENO.	UNID	10			
163	VEDA ROSCA DE MEIA	UNID.	10			
164	TUBO DE COLA DE PVC GRANDE	UNID.	30			
165	COLA DE PVC 1.000ML	UNID	20			
166	PARAFUSO COM BUCHA P/ LAVATORIO	UNID.	20			
167	PARAFUSO COM BUCHAS P/ VASO SANITARIO	UNID.	20			
168	MANGUEIRA DE MEIA POLIETILENO 100 MTS	ROLO	5			
169	MANGUEIRA DE ¾ POLIETILENO 100 MTS	ROLO	5			
170	MANGUEIRA DE 2 P' POLIETILENO 50 MTS.	ROLO	5			
171	MANGUEIRA DE JARDIM DE 20 MTS	ROLO	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

172	MANGUEIRA DE JARDIM ¾ SILICONE	MTS	100			
173	FIO DUPLEX 10 mm	MTS	100			
174	FIO TRIPLES 16 mm	MTS	100			
175	PENDENTE DE 1.5mm	UNID.	5			
176	PENDENTE 2 E ½	METROS	6			
177	DOBRADIÇA COMUM 4'	UNID.	60			
178	LIXA PARA MADEIRA	UNID.	50			
179	LIXA DE FERRO	UNID.	50			
180	ESTOPA	UNID	100			
181	VASO SANITRIO ACOPLADO (1º LINHA)	UNID.	5			
182	VASO SANITARIO SIMPLES (1º LINHA)	UNID.	5			
183	LAVATORIO (1º LINHA)	UNID.	5			
184	CORRENTE PARA CADEADO FINA	METROS	20			
185	ARALDITE DE 16 G	UNID	5			
186	TABUA DE PINO 30 cm	M²	200			
187	TABUA DE PINO 15 cm	M²	50			
188	TABUA DE PINO 25 cm	M²	50			
189	CORRENTE PARA MOTO SERRA	UNID.	10			
190	BUCHA 8 COM PARAFUSO	UNID	40			
191	BUCHA 6 COM PARAFUSO	UNID	40			
192	BUCHA 10 COM PARAFUSO	UNID	40			
193	MASSA PLASTICA 250G	UNID.	6			
194	MASSA PLASTICA 500G	UNID	10			
195	TELA MOSQUITEITO	METROS	600			
196	PRANCHÃO (10 DE GROSSURA + 30 DE LARGURA E 3,40 DE COMPRIMENTO)	M³	40			
197	PRANCHÃO (8 DE GROSSURA + 30 DE LARGURA E 3,40 DE COMPRIMENTO).	M³	40			
198	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 4.	UNID	10			
199	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 5	UNID	10			
200	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 6	UNID	10			
201	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 8	UNID	10			
202	BROCA DE FURAR MADEIRA Nº 10	UNID	10			
203	BROCA DE FURAR MADEIRA	UNID	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

	Nº ½					
204	BROCA DE FURAR FERRO Nº 4.	UNID	10			
205	BROCA DE FURAR FERRO Nº 6	UNID	10			
206	BROCA DE FURAR FERRO Nº 8	UNID	10			
207	BROCA DE FURAR FERRO Nº 10	UNID	10			
208	BROCA DE FURAR FERRO Nº ½	UNID	10			
209	COLA ADESIVO DE CONTATO (SAPATEIRO), 200ML	UNID	10			
210	TUBO PVC SOLDÁVEL DE ½	TUBO	300			
211	TUBO PVC SOLDÁVEL DE ¾.	UNID	300			
212	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 P'.	UNID	150			
213	“T” DE PVC SOLDÁVEL 32 P’	UNID	50			
214	NIP DE 32 P’	UNID	30			
215	LUVA DE CORRER DE 32 P’	UNID	50			
216	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40 MM.	UNID	50			
217	NIP DE 40MM.	UNID	10			
218	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 MM.	UNID	100			
219	NIP DE 50MM	UNID	20			
220	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM.	UNID	100			
221	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 60MM.	UNID	50			
222	“T” DE PVC SOLDÁVEL 60MM.	UNID	30			
223	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL 60MM.	UNID	20			
224	NIP DE 60MM.	UNID	20			
225	LUVA DE CORRER DE 60MM	UNID	20			
226	FRANJA DE 60MM.	UNID	20			
227	TUBO PVC ESGOTO 40MM.	UNID	30			
228	TUBO PVC ESGOTO 50MM.	UNID	100			
229	TUBO PVC ESGOTO 75MM.	UNID	150			
230	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID	400			
231	TUBO PVC ESGOTO 150MM	UNID	300			
232	TUBO PVC ESGOTO 200MM	UNID	150			
233	JOELHO PVC ESGOTO 200MM 45°	UNID	50			
234	JOELHO PVC ESGOTO 200MM 90°	UNID	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149.

235	“T” PVC ESGOTO 200MM.	UNID	50			
236	“Y” PVC ESGOTO 200MM.	UNID	20			
237	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 200MM	UNID	20			
238	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200/150MM.	UNID	500			
239	“T” DE REDUÇÃO DE PVC ESGOTO 200/150MM.	UNID	50			
240	TUBO PVC ESGOTO 300MM	UNID	50			
241	JOELHO PVC ESGOTO 300MM 90°	UNID	20			
242	“T” PVC ESGOTO 300MM.	UNID	20			
243	LUVA DE CORRER 300 MM	UNID	30			
244	REDUÇÃO PVC ESGOTO 300MM.	UNID	20			
245	FRANJE 60 P’	UNID	50			
246	FERRAGEM MONTADA 5/16 COM 6 MTS.	UNID	50			
247	FERRAGEM MONTADA 3/8 COM 6 MTS.	UNID	50			
248	COLA ADESIVO PVC 175 G.	UNID	20			
TOTAL:						

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras no município de Santana do Manhuaçu.

5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os produtos deverão ser entregues em até 72 horas após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO ou ENTREGA DO PRODUTO

A secretaria de Obras é responsável pelo recebimento da mercadoria, devendo nomear a pessoa para que acompanhe e fiscalize a entrega dos produtos.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93.